



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



**EDITAL PRG Nº 21/2020
PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTOR BOLSISTA
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFPB**

A Universidade Federal da Paraíba – UFPB, por meio da Pró-reitoria de Graduação (PRG), torna público o edital para o processo seletivo de Preceptores bolsistas ao Programa de Residência Pedagógica (PRP) dos cursos de graduação em licenciatura da UFPB listados abaixo, em conformidade com o edital Capes 01/2020.

PREÂMBULO

O Programa de Residência Pedagógica – PRP, segundo consta no edital Capes nº 01/2020 integra a Política Nacional de Formação de Professores e tem como objetivo estimular a formação prática de professores, por meio da imersão do estudante de licenciatura em escolas de educação básica, a partir da segunda metade do percurso formativo.

1. OBJETIVO

Tornar pública as normas para o processo de inscrição, seleção e classificação de candidatos(as) a preceptores bolsistas no Programa de Residência Pedagógica vinculados aos cursos de graduação de licenciatura em **Ciências Sociais (Sociologia) do campus I** da UFPB. O presente edital é regido pelas normas presentes no **edital Capes nº 01/2020 e portarias Capes 259/2019 e 38/2018**.

Portaria 38/18 http://capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/28022018-Portaria_n_38-Institui_RP.pdf

Portaria 259/19 http://capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/regulamento/19122019_Portaria_259_Regulamento.pdf

Edital 01/2020 http://capes.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012020-Edital-1-2020-Resid%C3%Aancia-Pedag%C3%B3gica.pdf

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 **De 28 a 31/08/2020**, estarão abertas as inscrições para seleção e classificação de candidatos às vagas de preceptores bolsistas para o Programa de Residência Pedagógica - PRP (edital Capes nº 01/2020), da UFPB, para exercer atividades conforme dispostas no referido edital, assim como no edital 01/2020 e resoluções 38/2018 e 259/2021 Capes, pelo prazo de 18 meses, a partir de outubro do ano de 2020, ou a critério da Capes

2.2 As inscrições deverão ser efetuadas de forma eletrônica, pelo e-mail pcg@academico.ufpb.br, com o envio dos seguintes documentos:

- a) requerimento de inscrição à Coordenação Institucional do PRP na UFPB (anexo 1).
- b) cópia do diploma de graduação;
- c) comprovante do tempo de serviço na educação básica;
- d) declaração da escola de lotação, constando a disciplina e os anos escolares em que atua;
- d) cópia do RG;
- e) cópia do CPF
- f) cópia do título eleitoral e comprovante eleitoral da última eleição;
- g) cópia do comprovante de endereço;
- i) cópia dos dados bancários (Banco – Agência – Conta). Conta corrente e não conjunta;

j) declaração de disponibilidade para desenvolver as atividades previstas na Residência Pedagógica (anexo 2);

K) Carta de intenções (conforme instruções no anexo 3).

2.2.1 Os documentos devem ser enviados exclusivamente em formato PDF, a carta de intenções que deve ser enviada sem qualquer tipo de identificação do(a) candidato(o).

2.3 Poderão participar da seleção o(a)s professore(a)s que possuam graduação em licenciatura no curso citado no item 1 e que preencham os seguintes requisitos:

2.3.1 ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;

2.3.2 estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3.3 atuar como professor em uma das escolas citadas no item 4, ministrando aula relativa ao componente curricular do curso/subprojeto citado no item 1 deste edital;

2.3.4 ser professor(a) da educação básica, em efetivo exercício, há pelo menos dois anos;

2.3.5 Ter disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto (anexo 2);

2.3.6 estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao Programa de Residência Pedagógica a partir de outubro de 2020, ou a critério da Capes

3. QUANTIDADE DE VAGAS

SUBPROJETO/NÚCLEO	VAGA PARA BOLSISTA
Ciências Sociais (Sociologia)	01

4. ESCOLAS DE ABRANGÊNCIA DO PRP

SUBPROJETO/NÚCLEO	ESCOLAS
Sociologia	Instituto Federal da Paraíba – campus João Pessoa EEEF Dr. Otavio Novais ECI Horácio de Almeida

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Após o encerramento das inscrições, a Coordenação Institucional do PRP divulgará no site da UFPB, ambiente da PRG, a relação das inscrições deferidas, que atenderam aos requisitos previstos neste edital, registrará um código de identificação nas cartas de intenções e as encaminhará para aos (às) docentes orientadore(a)s dos subprojetos e núcleos para avaliação e atribuição de nota.

5.1.1 O processo de seleção terá como base a carta de intenções.

5.1.2 A avaliação da carta de intenções será feita por uma comissão composta por três docentes da UFPB que atuam na área relativa a cada subprojeto, correspondendo ao curso do(a) candidato(a). A média das três notas dos avaliadores será a nota da carta de intenções.

5.1.2.1 Para ser aprovado, o(a) candidato(a) precisa atingir nota mínima de 6,0 pontos na carta de intenções.

5.2 Critérios de desempate: será dada preferência ao(à) candidato(a) que preencha as seguintes condições, obedecendo-se, respectivamente, a ordem dos itens a seguir:

5.2.1 tenha mais tempo de atuação docente na educação na disciplina correspondente ao subprojeto para o qual está se candidatando;

5.2.2 tenha mais idade, se persistir o empate.

5.3 O resultado da seleção será divulgado no site da UFPB, ambiente da PRG, no dia **09/09/2020**.

5.4 A seleção/classificação objeto deste edital é válida por 03 meses.

5.4.1 O(a) primeiro(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a)s preencherá a vaga de bolsista oferecida no núcleo do subprojeto para o qual se inscreveu. O(a)s aprovado(a)s a partir da segunda colocação ficarão em uma lista de espera pelo prazo de três (3) meses.

5.4.2. Trata-se de uma vaga somente, independentemente da escola campo, portanto, só uma escola e um(a) preceptor(a) será selecionado(a).

5.4.3. Considerando determinação da Capes, o núcleo, onde são alocados os residentes, só será implementado se tiver pelo menos oito (8) candidatos aprovados e aptos a iniciar as atividades do PRP na data prevista deste edital, dessa forma, também o preceptor só iniciará as atividades se o núcleo estiver formado.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PRECEPTORES

6.1 O(a)s preceptore(a)s bolsistas selecionado(a)s para participar do programa terão os seguintes direitos:

6.1.1 receber uma bolsa financeira no valor de R\$ 765,00 mensais, concedida pela Capes, durante o período de 18 meses, a partir de outubro de 2020, ou a critério da Capes, de acordo com o desempenho nas atividades, que serão analisados pelo(a) docente orientador(a) do núcleo;

6.1.1.1 o depósito do valor da bolsa é de responsabilidade da Capes e está condicionado à autorização de início e continuidade do programa pelo referido órgão governamental. O crédito da bolsa é realizado no mês seguinte ao de referência.

6.1.2 receber orientação de caráter didático-pedagógico que se fizer necessária ao desempenho de suas atividades;

6.1.3 receber certificado relativo ao período em que participou no programa.

6.2 O(a)s preceptore(a)s selecionado(a)s para participar do PRP terão as seguintes obrigações:

6.2.1 auxiliar o(a) docente orientador(a) do núcleo na elaboração do plano de atividades dos residentes, detalhando as ações que serão desenvolvidas por ele(a)s na escola campo, em consonância com o que consta no edital nº 01/2020 e resolução 259/2019 da Capes;

6.2.2 participar dos encontros presenciais ou virtuais realizados pela Coordenação Institucional e pelo(a) docente orientador(a) do núcleo;

6.2.3 acompanhar e orientar as atividades dos residentes na escola campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade deles;

6.2.4 registrar a frequência dos residentes;

6.2.5 informar ao docente orientador(a) do núcleo qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa de algum residente, quando houver;

6.2.6 avaliar periodicamente os residentes e emitir relatório de desempenho deles;

6.2.7 reunir-se periodicamente com o(a)s residentes para socializar conhecimentos e experiências;

6.2.8 articular-se com a gestão da escola e outro(a)s docentes visando criar na escola campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;

6.2.9 participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do PRP e da Política de Formação de Professores da Educação Básica;

6.2.10 participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes;

6.2.11 elaborar relatório semestral de suas atividades e entregá-lo nos prazos estabelecidos pelo(a) docente orientador(a) do núcleo;

6.2.12 atender às demandas que forem solicitadas pelo(a) docente orientador(a) do núcleo, para o bom desempenho do subprojeto/curso;

6.2.13 observar e atender às demais normas que forem estabelecidas pela Coordenação Institucional do PRP na UFPB para o desenvolvimento do projeto e conduta como integrante dele;

6.2.14 apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É vedado aos participantes do projeto:

- 7.1.1 no caso de bolsista, receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- 7.1.2 receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- 7.1.3 receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- 7.1.4 acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- 7.1.5 receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores do PRP.
- 7.2 O(a) preceptor bolsista terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:
- 7.2.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 dias;
- 7.2.2 suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades, que será feita pela Capes, com ofício encaminhado pela IES.
- 7.2.3 para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nas Portarias 38/18 e 259/2019 Capes;
- 7.2.3.1 caso não seja constatado descumprimento a bolsa será reativada, fazendo jus a pagamento retroativo;
- 7.2.3.2 caso seja constatado descumprimento, a bolsa será cancelada.
- 7.3 O(a) preceptor bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:
- 7.3.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- 7.3.1.1 Caso a licença ou o afastamento ocorram em função de maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia anteriormente à licença se este ainda estiver em andamento.
- 7.3.2 inobservância das obrigações e normas estabelecidas na portarias Capes 38/18 e 259/2019;
- 7.3.3 desempenho insatisfatório ou desabonador;
- 7.3.4 término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do(a) bolsista às atividades do projeto;
- 7.3.5 encerramento do subprojeto ou projeto;
- 7.3.6 término do prazo máximo de concessão;
- 7.3.7 a pedido do(a) bolsista;
- 7.3.8 Para efeito do disposto nos itens 7.3.2, 7.3.3 e 7.3.4, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.
- 7.4 O(a) preceptor(a) bolsista terá que assinar um Termo de Compromisso ao aderir à bolsa junto à Capes.
- 7.5 A interposição de recurso quanto ao resultado do processo seletivo poderá ser feita no prazo de 10 dias contados a partir do dia subsequente à publicação dos resultados.
- 7.5.1 O recurso deve ser dirigido à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica/UFPB, pelo e-mail pcg@academico.ufpb.br
- 7.6 O(a) preceptor(a) deverá cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsas.
- 7.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza
- 7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica/UFPB.

8. CRONOGRAMA

24/08/2020	Publicação do edital
25 a 27/08/2020	Período para impugnação do edital
28 a 31/08/2020	Inscrição do(a)s candidato(a)s
01/09/2020	Publicação das inscrições deferidas
02 a 04/09/2020	Recurso para inscrições indeferidas

05 a 07/09/2020	Processo seletivo (avaliação da carta de intenções)
09/09/2020	Homologação e divulgação do resultado do processo seletivo
10/09 a 20/09/2020	Pedido de recurso do resultado do processo seletivo
21/09/2020	Divulgação do resultado do recurso do processo seletivo

João Pessoa, 24 de agosto de 2020.

Ariane Norma de Menezes Sá
Pró-reitora de Graduação /UFPB



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Sr. Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica na UFPB

Eu, _____ CPF n°:

_____, professor(a), lotado(a) na escola: _____

_____, localizada
na cidade de: _____, e residindo

à rua _____, n° _____, compl. _____,

telefone: _____ e-mail: _____,

cidade _____, venho requerer minha inscrição para a seleção

à vaga de preceptor(a) bolsista no Programa de Residência Pedagógica/UFPB no
subprojeto/núcleo de _____.

Declaro que tenho conhecimento e concordo com o edital Capes n° 01/2020 e o Edital PRG/UFPB. n 21/2020. Junto a esse requerimento também encaminho escaneados os seguintes anexos:

Cópia do RG

Cópia do CPF

Declaração da escola de lotação, constando a disciplina e os anos escolares em que atuo

Cópia do comprovante de endereço

Cópia do diploma de licenciatura na área do subprojeto/curso

Cópia do comprovante de tempo de magistério na educação básica

Cópia do Título Eleitoral, com o comprovante eleitoral da última eleição

Comprovante de conta corrente (não pode ser conta conjunta ou conta-poupança)

Declaração de disponibilidade para desenvolver as atividades previstas na Residência Pedagógica (modelo anexo);

_____, _____ de agosto de 2020

Assinatura do(a) candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de tempo de 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades previstas no Programa de Residência Pedagógica/UFPB e tenho ciência de que sua vigência é de 18 meses a partir de setembro de 2020.

_____, _____ de agosto de 2020.

Assinatura do candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



ANEXO 3

CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções tem caráter eliminatório e deverá ter, do ponto de vista estético, no mínimo 3 e no máximo 5 páginas, digitadas em folha A4, letra Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margens (esquerda, direita, superior, inferior) 2,5, com cabeçalho (Carta de intenções).

O(a) candidato(a) deve elaborar a carta de intenções (sem identificação pessoal) considerando os seguintes tópicos:

1. Demonstre conhecimentos sobre o Programa de Residência Pedagógica evidenciando as contribuições dele para a formação inicial de professores, conforme legislação citada no item 1 (objetivo) desse edital.
2. Argumente sobre o interesse e motivação em participar do PRP e, especificamente, em desenvolver atividades da Residência Pedagógica (RP) da área pleiteada, na escola em que atua;
3. Destaque as contribuições que o(a) candidato(a) poderá oferecer aos residentes em processo de formação inicial.
4. Apresente uma proposta a respeito de como poderá exercer a preceptoria para um grupo de 8 a 10 residentes na escola em que atua. A proposta, que considerará o curso/área de licenciatura para o qual o(a) candidato(a) está concorrendo, deverá conter os seguintes itens: objetivos gerais e específicos, atividades que poderá desenvolver, metodologia, recursos, prazo de aplicação.
5. Atendimento às normas da língua escrita (morfossintaxe, ortografia, pontuação e acentuação gráfica) e às normas da ABNT.

Critérios para a avaliação da carta de intenções:

Critérios	Pontuação Máxima (10,0 pontos)
1. Conhecimento sobre o PRP e a contribuição dele para a formação de professores, conforme leitura da legislação citada no edital;	2,0 pontos

2. Interesse e motivação em participar do PRP e desenvolver as atividades da RP no âmbito da escola em que atua.	2,0 pontos
3. Contribuições que poderá oferecer aos residentes	2,0 pontos
4. Proposta sobre como poderá desenvolver a preceptoria para o grupo de residentes na escola em que atua.	2,0 pontos
5. Atendimento à norma padrão da língua escrita e à estética do texto (aspectos tipográficos, citações e referências em conformidade com as normas da ABNT).	2,0 pontos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



ANEXO 4

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga no
Programa de Residência Pedagógica/UFPB, no subprojeto de _____,
apresento recurso contra o resultado do processo seletivo, aberto pelo edital 21/2020 para
PRG/UFPB. Por meio deste, venho requerer vistas e revisão da carta de intenções.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

João Pessoa, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato(a)